

**CONTRATO Nº. 073/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 224/2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, por intermédio da **DIRETORIA GERAL DE SAÚDE** e a Empresa **ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA.**

**MUNICÍPIO DE REGISTRO**, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, separado-união estável, portador do RG. nº 8.XXX.XXX-9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.XXX.XXX95, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, por intermédio da **DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Tamekichi Takano, nº 05 - Centro, Registro/SP, CNPJ nº. 45.685.872/0001-79, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Geral de Saúde - Substituta, Sr.(a) **CARLA VANESSA DE SOUZA**, brasileiro(a), RG nº. 42.XXX.XXX-4, CPF nº. 333.XXX.XXX-71, domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 20.423.730/0001-02, situada à Rua Tamekichi Takano, nº 445 - Centro, Registro/SP, neste ato representada pelo Sr.(a) **IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO**, RG nº. 20.XXX.XXX-3, CPF nº. 131.XXX.XXX-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 369/2024 – Dispensa de Licitação nº 224/2024 - Processo Administrativo 1Doc nº. 1.802/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº. 369/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	039.50.00136 - Coprocultura	SV	36	R\$ 6,79	R\$ 244,44
2	039.50.00150 - ÁCIDO URICO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	3300	R\$ 3,10	R\$ 10.230,00
3	039.50.00151 - ALBUMINA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	20	R\$ 1,74	R\$ 34,80
4	039.50.00152 - AMILASE, DOSAGEM (SANGUE)	SV	550	R\$ 1,84	R\$ 1.012,00
5	039.50.00153 - BILIRRUBINAS, DOSAGEM (SANGUE)	SV	800	R\$ 1,84	R\$ 1.472,00
6	039.50.00156 - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	SV	26	R\$ 5,59	R\$ 145,34
7	039.50.00159 - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SV	10000	R\$ 6,02	R\$ 60.200,00
8	039.50.00161 - CREATININA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	9250	R\$ 3,49	R\$ 32.282,50
9	039.50.00162 - CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CK, DOSAGEM	SV	1350	R\$ 1,74	R\$ 2.349,00
10	039.50.00163 - DESIDROGENASE LACTICA, DOSAGEM	SV	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
11	039.50.00164 - FERRO SERICO, DOSAGEM	SV	680	R\$ 1,53	R\$ 1.040,40
12	039.50.00165 - FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM	SV	476	R\$ 1,74	R\$ 828,24

<b>13</b>	039.50.00166 - FOSFORO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	120	R\$ 3,69	R\$ 442,80
<b>14</b>	039.50.00167 - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, DOSAGEM	SV	1550	R\$ 2,91	R\$ 4.510,50
<b>15</b>	039.50.00169 - GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	876	R\$ 2,11	R\$ 1.848,36
<b>16</b>	039.50.00171 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM (SANGUE)	SV	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
<b>17</b>	039.50.00172 - TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACÉTICA, DOSAGEM	SV	5900	R\$ 2,91	R\$ 17.169,00
<b>18</b>	039.50.00173 - TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA, DOSAGEM	SV	5900	R\$ 2,91	R\$ 17.169,00
<b>19</b>	039.50.00174 - TRIGLICÉRIDES, DOSAGEM	SV	1040	R\$ 3,69	R\$ 3.837,60
<b>20</b>	039.50.00175 - URÉIA	SV	5200	R\$ 2,91	R\$ 15.132,00
<b>21</b>	039.50.00177 - MAGNÉSIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	420	R\$ 3,30	R\$ 1.386,00
<b>22</b>	039.50.00179 - POTASSIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	5676	R\$ 4,85	R\$ 27.528,60
<b>23</b>	039.50.00180 - SODIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	2790	R\$ 2,33	R\$ 6.500,70
<b>24</b>	039.50.00186 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	SV	816	R\$ 3,69	R\$ 3.011,04
<b>25</b>	039.50.00187 - TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI	SV	850	R\$ 4,07	R\$ 3.459,50
<b>26</b>	039.50.00189 - CURVA GLICEMICA	SV	30	R\$ 7,38	R\$ 221,40
<b>27</b>	039.50.00198 - HEMOGRAMA COMPLETO	SV	15000	R\$ 4,46	R\$ 66.900,00
<b>28</b>	039.50.00199 - HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	SV	1050	R\$ 1,74	R\$ 1.827,00
<b>29</b>	039.50.00202 - COOMBS INDIRETO	SV	286	R\$ 4,07	R\$ 1.164,02
<b>30</b>	039.50.00204 - CA125	SV	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
<b>31</b>	039.50.00205 - CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	SV	210	R\$ 5,63	R\$ 1.182,30
<b>32</b>	039.50.00206 - ESTRADIOL, DOSAGEM	SV	450	R\$ 3,69	R\$ 1.660,50
<b>33</b>	039.50.00207 - FERRITINA SERICA, DOSAGEM	SV	750	R\$ 4,85	R\$ 3.637,50
<b>34</b>	039.50.00208 - FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE, DOSAGEM	SV	766	R\$ 3,69	R\$ 2.826,54
<b>35</b>	039.50.00209 - LH - HORMONIO LUTEINIZANTE, DOSAGEM	SV	138	R\$ 5,82	R\$ 803,16
<b>36</b>	039.50.00210 - PROGESTERONA, DOSAGEM	SV	366	R\$ 4,46	R\$ 1.632,36

<b>37</b>	039.50.00211 - PROLACTINA, DOSAGEM	SV	396	R\$ 3,88	R\$ 1.536,48
<b>38</b>	039.50.00212 - PSA LIVRE, DOSAGEM	SV	136	R\$ 7,76	R\$ 1.055,36
<b>39</b>	039.50.00214 - T3 TOTAL, DOSAGEM	SV	2056	R\$ 7,18	R\$ 14.762,08
<b>40</b>	039.50.00215 - T4 LIVRE, DOSAGEM	SV	4176	R\$ 4,66	R\$ 19.460,16
<b>41</b>	039.50.00216 - T4 TOTAL, DOSAGEM	SV	1326	R\$ 4,46	R\$ 5.913,96
<b>42</b>	039.50.00217 - TESTOSTERONA TOTAL, DOSAGEM	SV	246	R\$ 5,04	R\$ 1.239,84
<b>43</b>	039.50.00218 - TSH, DOSAGEM	SV	6500	R\$ 2,71	R\$ 17.615,00
<b>44</b>	039.50.00219 - Beta HCG	SV	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
<b>45</b>	039.50.00223 - HAV Igm, ANTICORPOS ANTI HEPATITE A	SV	38	R\$ 11,07	R\$ 420,66
<b>46</b>	039.50.00224 - HBc TOTAL, ANTICORPOS (HEPATITE B - QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
<b>47</b>	039.50.00225 - HBE, ANTICORPOS ANTI	SV	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
<b>48</b>	039.50.00226 - HBEAG	SV	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
<b>49</b>	039.50.00227 - HBSAG (HEPATITE B - QUIMIOLUMINESCENCIA)2946	SV	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
<b>50</b>	039.50.00229 - HCV-ANTICORPOS (HEPATITE C - QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	940	R\$ 8,15	R\$ 7.661,00
<b>51</b>	039.50.00230 - HIV 1,2-ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	1750	R\$ 5,43	R\$ 9.502,50
<b>52</b>	039.50.00232 - TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS (QUIMIOLUIMINESCENCIA)	SV	1164	R\$ 5,63	R\$ 6.553,32
<b>53</b>	039.50.00233 - TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS (QUIMIOLUIMINESCENCIA)	SV	1164	R\$ 5,82	R\$ 6.774,48
<b>54</b>	039.50.00234 - WESTERN BLOT	SV	56	R\$ 114,58	R\$ 6.416,48
<b>55</b>	039.50.00236 - CHAGAS ELISA	SV	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
<b>56</b>	039.50.00238 - COLINESTERASE SANGUINEA	SV	20	R\$ 5,43	R\$ 108,60
<b>57</b>	039.50.00239 - DENGUE IGM, ANTICORPOS	SV	26	R\$ 14,56	R\$ 378,56
<b>58</b>	039.50.00240 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	400	R\$ 6,79	R\$ 2.716,00
<b>59</b>	039.50.00243 - RUBEOLA IGM, ANTICORPOS (ELISA)	SV	30	R\$ 7,38	R\$ 221,40
<b>60</b>	039.50.00248 - ACIDO FOLICO, DOSAGEM	SV	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00

<b>61</b>	039.50.00252 - ALDOSTERONA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	30	R\$ 11,45	R\$ 343,50
<b>62</b>	039.50.00256 - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBINA	SV	66	R\$ 6,60	R\$ 435,60
<b>63</b>	039.50.00257 - CA 15-3, DOSAGEM	SV	20	R\$ 8,73	R\$ 174,60
<b>64</b>	039.50.00260 - CALCIO IONICO	SV	1100	R\$ 3,69	R\$ 4.059,00
<b>65</b>	039.50.00263 - CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS (ELISA)	SV	26	R\$ 5,43	R\$ 141,18
<b>66</b>	039.50.00264 - CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS (ELISA)	SV	26	R\$ 6,40	R\$ 166,40
<b>67</b>	039.50.00268 - CORTISOL, DOSAGEM	SV	90	R\$ 5,63	R\$ 506,70
<b>68</b>	039.50.00272 - ESTRONA, DOSAGEM	SV	80	R\$ 9,51	R\$ 760,80
<b>69</b>	039.50.00273 - FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	SV	150	R\$ 6,02	R\$ 903,00
<b>70</b>	039.50.00278 - HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	SV	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
<b>71</b>	039.50.00279 - HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	SV	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
<b>72</b>	039.50.00280 - HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	SV	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
<b>73</b>	039.50.00281 - HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	SV	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
<b>74</b>	039.50.00283 - IGE TOTAL, DOSAGEM	SV	110	R\$ 6,79	R\$ 746,90
<b>75</b>	039.50.00285 - IMUNOGLOBINAS IGG, DOSAGENS	SV	40	R\$ 7,38	R\$ 295,20
<b>76</b>	039.50.00286 - IMUNOGLOBINAS IGM, DOSAGENS	SV	36	R\$ 7,57	R\$ 272,52
<b>77</b>	039.50.00287 - INSULINA, DOSAGEM	SV	176	R\$ 6,21	R\$ 1.092,96
<b>78</b>	039.50.00288 - LIPASE, DOSAGEM	SV	76	R\$ 3,49	R\$ 265,24
<b>79</b>	039.50.00289 - LITIO, DOSAGEM	SV	36	R\$ 7,57	R\$ 272,52
<b>80</b>	039.50.00293 - PTH INTACTO - PARATORMONIO MOLECULA INTEIRA	SV	88	R\$ 7,96	R\$ 700,48
<b>81</b>	039.50.00295 - SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA, DOSAGEM	SV	60	R\$ 13,40	R\$ 804,00
<b>82</b>	039.50.00296 - TESTOSTERONA LIVRE	SV	140	R\$ 7,38	R\$ 1.033,20
<b>83</b>	039.50.00297 - TIREGLOBULINA, DOSAGEM	SV	24	R\$ 9,51	R\$ 228,24
<b>84</b>	039.50.00301 - VITAMINA B12, DOSAGEM	SV	1376	R\$ 5,43	R\$ 7.471,68

<b>85</b>	039.50.00302 - VITAMINA D25 - HIDROXI	SV	1550	R\$ 11,45	R\$ 17.747,50
<b>86</b>	039.50.00303 - ZINCO SÉRICO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	86	R\$ 6,60	R\$ 567,60
<b>87</b>	039.50.00309 - SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA	SV	960	R\$ 4,46	R\$ 4.281,60
<b>88</b>	039.50.00312 - ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA, DOSAGEM	SV	76	R\$ 4,85	R\$ 368,60
<b>89</b>	039.50.00313 - ANTIESTREPTOLINA "O" - TURB	SV	36	R\$ 3,69	R\$ 132,84
<b>90</b>	039.50.00314 - FATOR REUMATÓIDE - TURB	SV	1066	R\$ 3,10	R\$ 3.304,60
<b>91</b>	039.50.00315 - PROTEINA C REATIVA - TURB	SV	1300	R\$ 9,32	R\$ 12.116,00
<b>92</b>	039.50.00316 - CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	SV	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
<b>93</b>	039.50.00317 - URINA ROTINA	SV	12536	R\$ 4,85	R\$ 60.799,60
<b>94</b>	039.50.00320 - MICROALBUMINURIA	SV	110	R\$ 6,79	R\$ 746,90
<b>95</b>	039.50.00321 - PROTEINURIA, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	76	R\$ 3,69	R\$ 280,44
<b>96</b>	039.50.00322 - ANTIBIOGRAMA	SV	350	R\$ 7,57	R\$ 2.649,50
<b>97</b>	039.50.00325 - CULTURA DE SECREÇÃO	SV	34	R\$ 11,65	R\$ 396,10
<b>98</b>	039.50.00330 - STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO DO GRUPO B, PESQUISA	SV	256	R\$ 16,11	R\$ 4.124,16
<b>99</b>	039.50.00331 - UROCULTURA	SV	4290	R\$ 6,79	R\$ 29.129,10
<b>100</b>	039.50.00383 - PARASITOLÓGICO DE FEZES	SV	3750	R\$ 5,43	R\$ 20.362,50
<b>101</b>	039.50.00549 - ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILO	SV	26	R\$ 14,76	R\$ 383,76
<b>102</b>	039.50.00550 - ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TPO)	SV	80	R\$ 8,35	R\$ 668,00
<b>103</b>	039.50.00551 - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	SV	26	R\$ 11,07	R\$ 287,82
<b>104</b>	039.50.00554 - BK 1ª AMOSTRA	SV	110	R\$ 7,38	R\$ 811,80
<b>105</b>	039.50.00555 - BK 2ª AMOSTRA	SV	36	R\$ 7,38	R\$ 265,68
<b>106</b>	039.50.00558 - COAGULOGRAMA	SV	26	R\$ 4,85	R\$ 126,10
<b>107</b>	039.50.00559 - CREATINOFOSFOQUINASE Fração MB- CKMB, DOSAGEM	SV	250	R\$ 7,57	R\$ 1.892,50
<b>108</b>	039.50.00561 - Cultura para BK- PRIMEIRA AMOSTRA	SV	24	R\$ 7,57	R\$ 181,68

<b>109</b>	039.50.00562 - Cultura para BK- SEGUNDA AMOSTRA	SV	38	R\$ 7,38	R\$ 280,44
<b>110</b>	039.50.00564 - ESPERMOGRAMA	SV	36	R\$ 7,38	R\$ 265,68
<b>111</b>	039.50.00565 - ESTRIOL LIVRE, DOSAGEM	SV	56	R\$ 6,79	R\$ 380,24
<b>112</b>	039.50.00569 - GLICOSE JEJUM	SV	14000	R\$ 3,69	R\$ 51.660,00
<b>113</b>	039.50.00570 - GRUPO SANGUINEO - ABO/RH	SV	800	R\$ 2,91	R\$ 2.328,00
<b>114</b>	039.50.00572 - HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBAIC	SV	8000	R\$ 7,38	R\$ 59.040,00
<b>115</b>	039.50.00577 - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA	SV	70	R\$ 4,85	R\$ 339,50
<b>116</b>	039.50.00585 - RETICULOCITOS, CONTAGEM	SV	40	R\$ 3,84	R\$ 153,60
<b>117</b>	039.50.00586 - SIFILIS-ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	2200	R\$ 7,28	R\$ 16.016,00
<b>118</b>	039.50.00588 - TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (3 amostras)	SV	224	R\$ 9,51	R\$ 2.130,24
<b>119</b>	039.50.00589 - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO	SV	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
<b>120</b>	039.50.00591 - VITAMINA D 1,25 - DIHIDROXI	SV	230	R\$ 8,93	R\$ 2.053,90
<b>121</b>	039.50.00601 - TRANSFERRINA	SV	24	R\$ 7,57	R\$ 181,68

2.2. O valor do presente Contrato é de **R\$ 720.173,76 (setecentos e vinte mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos).**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro da legalidade.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.4. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais



títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.7. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, CNPJ nº. 45.685.872/0001-79 endereço Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. Unidade Orçamentária: 35 – DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

6.1.2. Programa: 0021 – PROMOÇÃO À SAÚDE

6.1.3. Projeto Atividade: 2104 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES – SERV. MEDIA COMPLEX. MAC

6.1.4. Elemento de Despesa: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.1.5. Fonte: 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

6.1.6. Ficha: 697

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância das especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, necessários para a execução do objeto contratado.

7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos/serviços e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

7.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços contratados.

7.13. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.14. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.15. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.16. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

7.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.19. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço, objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo da prestação de serviço, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a prestação do serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber a prestação do serviço, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a execução do objeto.

8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, estabelecendo prazo para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes

da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.13. Fiscalizar a prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma de forma contínua, sendo designado servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando sua adequação ou não às condições estabelecidas na contratação.

9.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário,

que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for execução por etapas, e sobre o valor do contrato, se for execução total.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for execução por etapas, e sobre o valor do contrato, se for execução total, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a execução dos serviços, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Diretoria Geral de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

11.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de

qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de **Registro/SP** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Registro, 27 de setembro de 2024.

-----  
**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

-----  
**CARLA VANESSA DE SOUZA**

Diretor Geral de Administração - Substituta

-----  
**IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO**

REPRESENTANTE LEGAL

ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA



Testemunhas:

Nome: MATEUS PONTES DE SOUZA

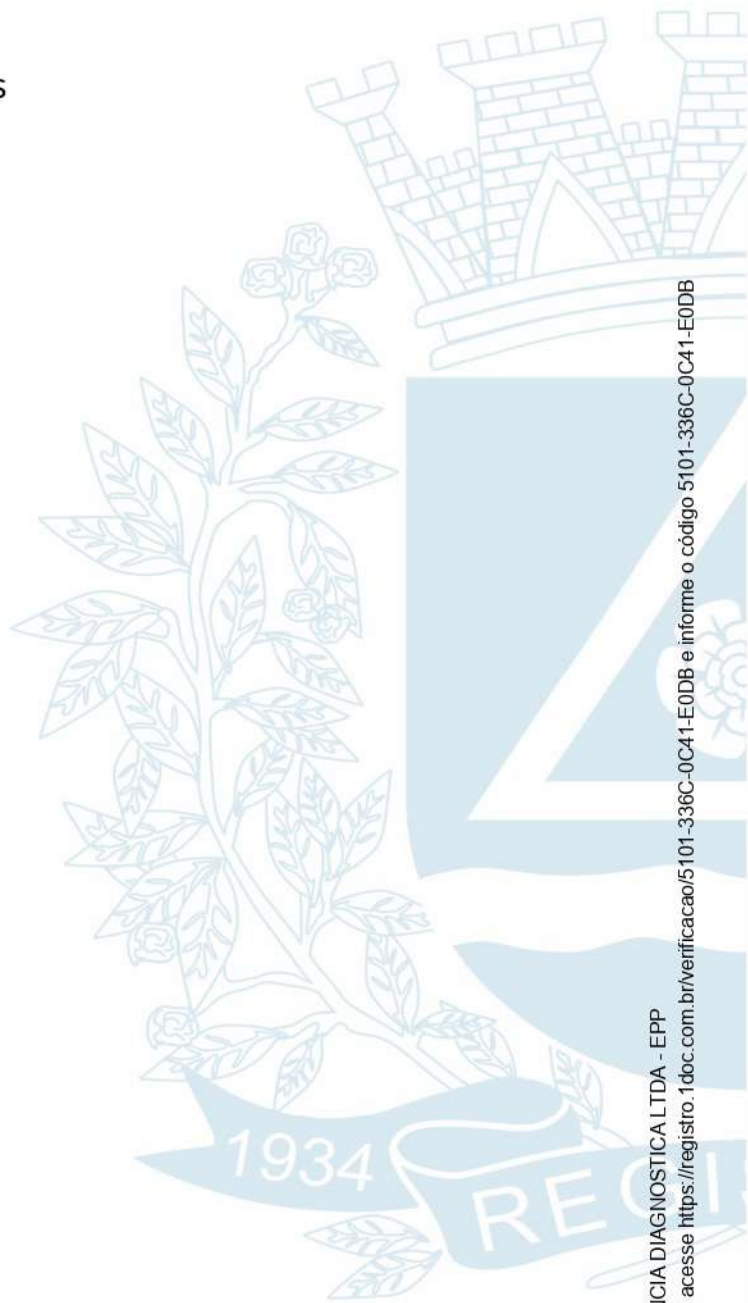
Cargo: Agente Administrativo

CPF nº.: 401.XXX.XXX-52

Nome: ALLINE YAMAZAKI NAGAE DOS REIS

Cargo: Agente Administrativo

CPF nº.: 264.XXX.XXX/24



## TERMO DE REFERÊNCIA (PADRÃO)

### 1. Definição do Objeto

Contratação de empresa para realização do serviço de exames laboratoriais pelo período de 6 (seis) meses para a rede municipal de saúde, conforme planilha abaixo anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	039.50.00136 - Coprocultura	SV	36
2	039.50.00150 - ÁCIDO URICO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	3300
3	039.50.00151 - ALBUMINA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	20
4	039.50.00152 - AMILASE, DOSAGEM (SANGUE)	SV	550
5	039.50.00153 - BILIRRUBINAS, DOSAGEM (SANGUE)	SV	800
6	039.50.00156 - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	SV	26
7	039.50.00159 - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SV	10000
8	039.50.00161 - CREATININA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	9250
9	039.50.00162 - CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CK, DOSAGEM	SV	1350
10	039.50.00163 - DESIDROGENASE LACTICA, DOSAGEM	SV	200
11	039.50.00164 - FERRO SERICO, DOSAGEM	SV	680
12	039.50.00165 - FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM	SV	476



# Prefeitura de Registro

13	039.50.00166 - FOSFORO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	120
14	039.50.00167 - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, DOSAGEM	SV	1550
15	039.50.00169 - GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	876
16	039.50.00171 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM (SANGUE)	SV	100
17	039.50.00172 - TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACÉTICA, DOSAGEM	SV	5900
18	039.50.00173 - TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA, DOSAGEM	SV	5900
19	039.50.00174 - TRIGLICÉRIDES, DOSAGEM	SV	1040
20	039.50.00175 - URÉIA	SV	5200
21	039.50.00177 - MAGNÉSIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	420
22	039.50.00179 - POTASSIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	5676
23	039.50.00180 - SODIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	2790
24	039.50.00186 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	SV	816
25	039.50.00187 - TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI	SV	850
26	039.50.00189 - CURVA GLICEMICA	SV	30
27	039.50.00198 - HEMOGRAMA COMPLETO	SV	15000
28	039.50.00199 - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	SV	1050



# Prefeitura de Registro

<b>29</b>	039.50.00202 - COOMBS INDIRETO	SV	286
<b>30</b>	039.50.00204 - CA125	SV	100
<b>31</b>	039.50.00205 - CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	SV	210
<b>32</b>	039.50.00206 - ESTRADIOL, DOSAGEM	SV	450
<b>33</b>	039.50.00207 - FERRITINA SERICA, DOSAGEM	SV	750
<b>34</b>	039.50.00208 - FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE, DOSAGEM	SV	766
<b>35</b>	039.50.00209 - LH - HORMONIO LUTEINIZANTE, DOSAGEM	SV	138
<b>36</b>	039.50.00210 - PROGESTERONA, DOSAGEM	SV	366
<b>37</b>	039.50.00211 - PROLACTINA, DOSAGEM	SV	396
<b>38</b>	039.50.00212 - PSA LIVRE, DOSAGEM	SV	136
<b>39</b>	039.50.00214 - T3 TOTAL, DOSAGEM	SV	2056
<b>40</b>	039.50.00215 - T4 LIVRE, DOSAGEM	SV	4176
<b>41</b>	039.50.00216 - T4 TOTAL, DOSAGEM	SV	1326
<b>42</b>	039.50.00217 - TESTOSTERONA TOTAL, DOSAGEM	SV	246
<b>43</b>	039.50.00218 - TSH, DOSAGEM	SV	6500
<b>44</b>	039.50.00219 - Beta HCG	SV	500
<b>45</b>	039.50.00223 - HAV Igm, ANTICORPOS ANTI HEPATITE A	SV	38



# Prefeitura de Registro

46	039.50.00224 - HBc TOTAL, ANTICORPOS (HEPATITE B - QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	50
47	039.50.00225 - HBE, ANTICORPOS ANTI	SV	50
48	039.50.00226 - HBEAG	SV	50
49	039.50.00227 - HBSAG (HEPATITE B - QUIMIOLUMINESCENCIA)2946	SV	50
50	039.50.00229 - HCV-ANTICORPOS (HEPATITE C - QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	940
51	039.50.00230 - HIV 1,2-ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	1750
52	039.50.00232 - TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS (QUIMIOLUIMINESCENCIA)	SV	1164
53	039.50.00233 - TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS (QUIMIOLUIMINESCENCIA)	SV	1164
54	039.50.00234 - WESTERN BLOT	SV	56
55	039.50.00236 - CHAGAS ELISA	SV	20
56	039.50.00238 - COLINESTERASE SANGUINEA	SV	20
57	039.50.00239 - DENGUE IGM, ANTICORPOS	SV	26
58	039.50.00240 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	400
59	039.50.00243 - RUBEOLA IGM, ANTICORPOS (ELISA)	SV	30
60	039.50.00248 - ACIDO FOLICO, DOSAGEM	SV	100
61	039.50.00252 - ALDOSTERONA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	30



# Prefeitura de Registro

62	039.50.00256 - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBINA	SV	66
63	039.50.00257 - CA 15-3, DOSAGEM	SV	20
64	039.50.00260 - CALCIO IONICO	SV	1100
65	039.50.00263 - CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS (ELISA)	SV	26
66	039.50.00264 - CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS (ELISA)	SV	26
67	039.50.00268 - CORTISOL, DOSAGEM	SV	90
68	039.50.00272 - ESTRONA, DOSAGEM	SV	80
69	039.50.00273 - FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	SV	150
70	039.50.00278 - HERPESVIRUS SIMPLEX I, ANTICORPOS IGG	SV	20
71	039.50.00279 - HERPESVIRUS SIMPLEX I, ANTICORPOS IGM	SV	20
72	039.50.00280 - HERPESVIRUS SIMPLEX II, ANTICORPOS IGG	SV	20
73	039.50.00281 - HERPESVIRUS SIMPLEX II, ANTICORPOS IGM	SV	20
74	039.50.00283 - IGE TOTAL, DOSAGEM	SV	110
75	039.50.00285 - IMUNOGLOBINAS IGG, DOSAGENS	SV	40
76	039.50.00286 - IMUNOGLOBINAS IGM, DOSAGENS	SV	36
77	039.50.00287 - INSULINA, DOSAGEM	SV	176
78	039.50.00288 - LIPASE, DOSAGEM	SV	76
79	039.50.00289 - LITIO, DOSAGEM	SV	36





# Prefeitura de Registro

80	039.50.00293 - PTH INTACTO - PARATORMONIO MOLECULA INTEIRA	SV	88
81	039.50.00295 - SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA, DOSAGEM	SV	60
82	039.50.00296 - TESTOSTERONA LIVRE	SV	140
83	039.50.00297 - TIREGLOBULINA, DOSAGEM	SV	24
84	039.50.00301 - VITAMINA B12, DOSAGEM	SV	1376
85	039.50.00302 - VITAMINA D25 - HIDROXI	SV	1550
86	039.50.00303 - ZINCO SÉRICO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	86
87	039.50.00309 - SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA	SV	960
88	039.50.00312 - ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA, DOSAGEM	SV	76
89	039.50.00313 - ANTIESTREPTOLINA "O" - TURB	SV	36
90	039.50.00314 - FATOR REUMATÓIDE - TURB	SV	1066
91	039.50.00315 - PROTEINA C REATIVA - TURB	SV	1300
92	039.50.00316 - CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	SV	50
93	039.50.00317 - URINA ROTINA	SV	12536
94	039.50.00320 - MICROALBUMINURIA	SV	110
95	039.50.00321 - PROTEINURIA, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	76
96	039.50.00322 - ANTIBIOGRAMA	SV	350



# Prefeitura de Registro

<b>97</b>	039.50.00325 - CULTURA DE SECREÇÃO	SV	34
<b>98</b>	039.50.00330 - STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO DO GRUPO B, PESQUISA	SV	256
<b>99</b>	039.50.00331 - UROCULTURA	SV	4290
<b>100</b>	039.50.00383 - PARASITOLÓGICO DE FEZES	SV	3750
<b>101</b>	039.50.00549 - ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILO	SV	26
<b>102</b>	039.50.00550 - ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TPO)	SV	80
<b>103</b>	039.50.00551 - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	SV	26
<b>104</b>	039.50.00554 - BK 1ª AMOSTRA	SV	110
<b>105</b>	039.50.00555 - BK 2ª AMOSTRA	SV	36
<b>106</b>	039.50.00558 - COAGULOGRAMA	SV	26
<b>107</b>	039.50.00559 - CREATINOFOSFOQUINASE Fração MB- CKMB, DOSAGEM	SV	250
<b>108</b>	039.50.00561 - Cultura para BK- PRIMEIRA AMOSTRA	SV	24
<b>109</b>	039.50.00562 - Cultura para BK- SEGUNDA AMOSTRA	SV	38
<b>110</b>	039.50.00564 - ESPERMOGRAMA	SV	36
<b>111</b>	039.50.00565 - ESTRIOL LIVRE, DOSAGEM	SV	56
<b>112</b>	039.50.00569 - GLICOSE JEJUM	SV	14000
<b>113</b>	039.50.00570 - GRUPO SANGUINEO - ABO/RH	SV	800
<b>114</b>	039.50.00572 - HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBAIC	SV	8000
<b>115</b>	039.50.00577 - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA	SV	70
<b>116</b>	039.50.00585 - RETICULOCITOS, CONTAGEM	SV	40
<b>117</b>	039.50.00586 - SIFILIS-ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	2200
<b>118</b>	039.50.00588 - TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (3 amostras)	SV	224



119	039.50.00589 - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO	SV	50
120	039.50.00591 - VITAMINA D 1,25 - DIHIDROXI	SV	230
121	039.50.00601 - TRANSFERRINA	SV	24

## 2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

Justificamos para os devidos fins que, o presente processo se faz necessário para que haja possibilidade de manter o serviço de exames laboratoriais, onde sua falta trará um grande problema para a população, a contratação por essa modalidade se justifica pelo fato de que a licitação que está atualmente em processo de realização sofreu diversos atrasos após ter sido protocolada em maio de 2024, levando à baixa crítica do saldo da licitação vigente, o que levou a interrupção do serviço ofertado aos munícipes.

Considerando a alta demanda de realização de exames no período epidêmico, onde foi declarada situação de emergência em saúde pública no município de Registro em razão da propagação de arboviroses, em especial da dengue, Chikungunya e Zika, que perdurou no período de 21/02/2024 a 11/07/2024, conforme Decretos Municipais nº 3648 e nº 3.755.

Devido ao prazo para conclusão da contratação da empresa vencedora do certame recém realizado, assim como a necessidade de não prejudicar a população do município, a realização da dispensa emergencial torna-se necessária para garantir a continuidade do acesso dos munícipes à saúde.

## 3. Público alvo

Os munícipes que necessitam do serviço de exames laboratoriais durante o acompanhamento médico.

## 4. Problema a ser resolvido

A necessidades de manutenção do saldo para continuidade do serviço necessário.

## 5. Resultados esperados

Garantir que os munícipes possam dar continuidade a seu tratamento médico.

## 6. Descrição da Solução

Com o término do processo de contratação a empresa deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a autorização por parte do setor solicitante. Onde deverá cumprir todos os requisitos existentes no item 7 e 8 deste termo de referência.

## 7. Requisitos da contratação



# Prefeitura de Registro

- 1.1.1.** A prestação de serviços, deverá ser realizada após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura de Registro.
- 1.1.2.** As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à empresa mediante e-mail no endereço eletrônico indicado no momento da proposta ou outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.
- 1.1.3.** Os serviços serão executados nos seguintes endereços:
- UBS Registro B: RUA VIVALDO PEREIRA, 10, JD. EIJI MATSUMURA;
- ESF Jd. Paulistano: RUA FRANCISCO PUPO FERREIRA, 258, BAIRRO JARDIM PAULISTANO;
- ESF Jd. São Paulo: RUA MIRASSOL, 74, JD SÃO PAULO;
- ESF Nosso Teto: RUA VIVALDO PEREIRA, 0, JD EIJI MATSUMURA;
- ESF Xangrilá: RUA CAMARQUES, 10, JD XANGRILA;
- ESF Jd. Agrochá: RUA PROJETADA F, 50, VILA DA PALHA;
- ESF Jd. Agrochá II: RUA UM, N 345, JARDIM AGROCHA II;
- ESF Capinzal: BRO CAPINZAL, 1, POSTO DE SAUDE, BRO CAPINZAL ;
- ESF Votupoca: BRO VOTUPOCA, 0, ESF, BRO VOTUPOCA ;
- ESF Serrote: RUA YUSHIKO SAMITSU - E , 35, SERROTE;
- ESF Arapongal Leste: AV CAMPO VERDE - ARAPONGAL, 110 - POSTO DE SAUDE - BRO ARAPONGAL;
- ESF Arapongal Oeste: AV PALMIRO NOVI, 500 - PRACA ECOTURISTA DO ARAPONGAL - BRO ARAPONGAL.
- 1.1.3.1.** O(s) local(is) de prestação de serviços indicado(s) acima poderá(ão) ser alterado(s) conforme indicação do setor requisitante interessado.
- 1.1.4.** Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, no horário entre 07h00min às 17h00min, correndo por conta da detentora da ata as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.
- 1.1.5.** Caso não seja possível a prestação de serviços dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo



# Prefeitura de Registro

menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**1.1.6.** Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.

**1.1.7. A CONTRATADA** será responsável pela manutenção do espaço físico conforme determinações da ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual e Vigilância Sanitária Municipal, bem como por todos os insumos necessários, não cabendo quaisquer prejuízos à Prefeitura Municipal de Registro/SP.

**1.1.8. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**1.1.8.1.** Licença Sanitária Municipal da sede da licitante expedida pela Vigilância Sanitária com data de validade vigente.

**1.1.8.2.** Indicação dos responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.

**1.1.8.3.** Comprovação de vínculo profissional mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**1.1.8.4.** Prova de Registro e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde- CNES (Registro no CNES da Sede da Empresa licitante comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado).

**1.1.8.5.** Comprovação de Inscrição da Sede da Empresa licitante junto ao Conselho Responsável com data de validade vigente.

**1.1.9.** A contratada deverá obrigatoriamente estar previamente instalada em local próprio, locado ou adequação de espaço, que seja de fácil acesso a população no Município de Registro/SP, para atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, estando este em acordo com legislação pertinente da ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual e Vigilância Sanitária Municipal, para



# Prefeitura de Registro

atendimento as demandas dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Municipal. E deverá também apresentar os seguintes documentos: PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde) da sede da Empresa Licitante, PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) do sistema de climatização da sede da Empresa licitante, acompanhado da ART (anotação de responsabilidade técnica) e laudo que comprove a eficiência das manutenções (qualidade do ar) da sede da Empresa Licitante, Contrato de Acreditação de Qualidade Laboratorial da sede da Empresa Licitante, Prova de inscrição no Programa de Controle Externo de Qualidade e comprovação da última proficiência mensal da sede da Empresa Licitante

## 8. Modelo de Execução do Objeto

- 1.1.1.** Da Estrutura Física : Sala de realização de coletas devidamente equipada com mesa, cadeiras, mesa auxiliar, maca fixa e escadinha com dois degraus; devendo possuir climatização; Software para transmissão dos resultados dos exames laboratoriais via on-line; Equipamentos de informática no mínimo com 02 microcomputadores, 02 impressoras e 02 etiquetadoras; Sanitários com acessibilidade; Cadeira de Rodas; Cadeira de Rodas para obeso; Água potável para uso dos pacientes; Desjejum para uso do pacientes; Recepção devidamente adequada para acomodar em média 40 usuários.
- 1.1.2.** O horário de funcionamento do laboratório, sob responsabilidade da CONTRATADA, para a realização das coletas dos exames, deverá obedecer ao critério mínimo de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7:00 até as 17:00 horas
- 1.1.3.** Distrito I – UBS Vila Nova, ESF Jacatirão, Manoel Camilo, Arapongal, Arapongal Oeste, Alay Correia, São Francisco e Serrote; Distrito II – UBS Centro, ESF Agrochá, Agrochá 2, Capinzal, Centro, e Votupoca; Distrito III – UBS Bloco B, ESF Nosso Teto, Registro B, Ribeirópolis, Jardim São Paulo, Paulistano, Caiçara, São Nicolau e Xangrilá; CAPS ( 1 e 2) - Centro de Atenção Psicossocial; Caso seja implementada nova unidade de saúde, esta entrará automaticamente na rotina de coleta.
- 1.1.4.** A coleta ocorrerá no próprio estabelecimento de saúde, **ficando a cargo da CONTRATADA** a realização da coleta, insumos, transporte do material coletado respeitando normas



# Prefeitura de Registro

da ANVISA e recursos humanos. Deverá ser disponibilizada coleta 04 (quatro) vezes ao mês para cada estabelecimento, sendo eles: UBS Bloco B; ESF Paulistano; ESF Jardim São Paulo; ESF Nosso Teto; ESF Registro B; ESF Xangrilá; ESF Agrocha; ESF Agrocha 2; ESF Capinzal; ESF Votupoca; ESF Serrote; ESF Arapongal Leste; ESF Arapongal Oeste; Centro de Atenção Piscossocial 1 e 2 (CAPS). Havendo necessidade, a coleta poderá ocorrer na sede da **Contratada** mediante agendamento prévio.

- 1.1.5. A coleta ocorrerá na sede da **CONTRATADA** mediante agendamento prévio para os seguintes estabelecimentos da rede municipal de saúde: UBS Centro; ESF Centro 1; ESF Centro 2; ESF Vila São Francisco; ESF Alay Correa; UBS Vila Nova; ESF Jacatirão; ESF Manoel Camilo; ESF Caiçara; ESF São Nicolau; CAPS.
- 1.1.6. A empresa deverá se responsabilizar por Todos os materiais para coleta e transporte do material biológico até a liberação dos resultados.
- 1.1.7. Possuir sistema de gerenciamento laboratorial.
- 1.1.8. Máquinas e equipamentos atualizados no mercado.
- 1.1.9. Todos os insumos necessários para a realização de exames laboratoriais, a fim de atender aos usuários do Sistema Público de Saúde do Município de Registro/SP, inclusive para os domiciliados, conforme relação constante neste edital.
- 1.1.10. Adaptação do local, instalando seus equipamentos e prestando serviços de Análises Clínicas em conformidade com normas sanitárias vigentes, cujo funcionamento deverá ser de acordo com horário de funcionamento dos estabelecimentos de saúde.
- 1.1.11. Disponibilizar o número de funcionários necessários para realização de coleta de amostras e realização dos exames de análises clínicas laboratoriais.
- 1.1.12. O Laboratório ou Posto de Coleta deverá ser instalado em local de fácil acesso, bem como deverá garantir acessibilidade às pessoas idosas e pessoas portadoras de necessidades especiais (PNEs).
- 1.1.13. A **CONTRATADA**, após assinatura do contrato será responsável pela manutenção do espaço físico do Laboratório de



# Prefeitura de Registro

Análises Clínicas e Posto de Coleta de Exames Laboratoriais conforme determinações da ANVISA; bem como por fornecer todos os insumos necessários a esta manutenção, não cabendo quaisquer prejuízos a municipalidade.

- 1.1.14.** Será também de responsabilidade da Contratada disponibilizar os veículos e funcionários necessários para o transporte do material biológico.
- 1.1.15.** Os exames de urgência na atenção básica serão executados no Laboratório instalado no município de Registro/SP.
- 1.1.16.** A Contratada será responsável pela entrega dos resultados impressos nos postos de coleta e pelo envio via Internet.
- 1.1.17.** A Contratada deverá utilizar o sistema de gerenciamento de exames, fornecido pela Contratante, para fins de agendamento de coleta, confirmação de presença, confirmação de coleta e anexo de resultado de exames, com a finalidade de estatísticas individualizadas de cada posto de atendimento, histórico de resultados por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, faturamento, qualquer tipo de estatística solicitado pela Diretoria de Saúde desta municipalidade, para disponibilidade de resultados via internet, busca por nome em toda listagem de entrada de pacientes independente da unidade e emissão de protocolos para pacientes.
- 1.1.18.** Deverá interligar os computadores de toda a Rede de Saúde ao Laboratório.
- 1.1.19.** Toda a identificação dos tubos dos pacientes deverá ser com etiquetas de códigos de barras as quais serão disponibilizadas pela Contratada, através do sistema de gerenciamento laboratorial, juntamente com impressora de código de barras.
- 1.1.20.** A **CONTRATADA** deverá realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais da área médica, enfermeiros, dentistas, nutricionistas ou outros profissionais prestadores de serviços da Contratante.
- 1.1.21.** A **CONTRATADA** deverá entregar os resultados dos exames de rotina no prazo de 03 (três) dias e os resultados de urgência no máximo em 02 (duas) horas, priorizando emissão de resultados de





# Prefeitura de Registro

exames de pacientes em rotina do pré natal, obedecendo rigorosamente o prazo de entrega, sendo que sorologias positivas devem ser antecipadamente notificadas unidades de origem e Diretoria de Atenção Básica, no caso de exames de pré- natal, sabendo ser esta a responsabilidade da contratada.

- 1.1.22.** Os exames oriundos do CAPS deverão estar disponíveis em no máximo 24h. São Eles: Hemograma, Glicemia, HIV, VDRL, BK Escarro, Urina Rotina, Hepatite B e C.
- 1.1.23.** Os exames realizados deverão ser digitados em sistema de informação ambulatorial, disponibilizado pelo Datasus – Ministério da Saúde (acesso via internet) ou fornecidos pelo setor NI – Núcleo de Informações da Secretaria de Saúde.
- 1.1.24.** Deverá ser enviado por e-mail ao setor NI (Núcleo de Informações) da Diretoria Geral de Saúde, arquivo exportado contendo as informações referentes à competência mensal da produção.
- 1.1.25.** Entregar resultados impressos nas unidades de Saúde da Atenção Básica, e fornecer etiquetas e protocolo para consulta do resultado online
- 1.1.26.** Executar a manutenção preventiva e corretiva e calibração de todos os equipamentos utilizados, mantendo-os em perfeito estado de uso.
- 1.1.27.** Fornecer e entregar todos os materiais de consumo necessários para a coleta e recoleta de material biológico, para a realização dos exames objeto do contrato.
- 1.1.28.** A **CONTRATADA** deverá manter no próprio laboratório estoque de material de consumo, necessário ao desempenho dos serviços, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos.
- 1.1.29.** **Não** será permitida a coleta de exames sem agendamento prévio da Unidade demandante a não ser, com autorização expressa da Diretoria de Saúde.
- 1.1.30.** No caso de necessidade de recoleta dos exames prejudicados estes não deverão ultrapassar 07 (sete) dias da coleta inicial para os Exames de Rotina, para urgência a recoleta deverá ser imediata e o setor notificado após a constatação da necessidade, sem ônus para a contratante.



# Prefeitura de Registro

- 1.1.31.** Compete à Contratada apresentar periodicamente durante a vigência do contrato, Certificado de treinamento com os profissionais de coleta com emissão de certificados, Certificado de treinamento com os profissionais da área técnica e todos os envolvidos no sistema com emissão de certificados, Formulários e processos para elaboração de Procedimento Operacional Padrão (pops), Certificado de Calibração de equipamentos, Certificado de controle de pragas (desinsetização e desratização), conforme determina legislação sanitária.
- 1.1.32. Rotina de exames de Pré- Natal:** os exames colhidos nas Unidades de Saúde deverão ser devidamente identificados com código de barras específicos com a identificação "**Pré – Natal**" cedido pela contratada, e deverão ser priorizados obedecendo rigorosamente o prazo de entrega, onde resultados de sorologias positivas deverão ser comunicados imediatamente a Unidade de Origem com cópia para a Diretoria de Atenção Básica, através de e-mail, sabendo ser esta a responsabilidade da contratada.
- 1.1.33.** Para todos os testes sorológicos (IgM) positivos os mesmos deverão ser repetidos através de teste confirmatórios pelas metodologias Elisa ou IFI.
- 1.1.34.** Para todo resultado de toxoplasmose IGM positivo a contratada deverá realizar automaticamente o teste de Aidez para toxoplasmose sem a necessidade de realização de nova coleta.
- 1.1.35.** Para todo resultado **REAGENTE** para exame de VDRL a contratada deverá realizar automaticamente o Fta-ABS sem a necessidade de nova amostra.
- 1.1.36.** Para todo Teste de Tolerância a Glicose solicitado para gestantes deverá ser, obrigatoriamente, realizado 3 (Três) medidas sendo, jejum, 60 e 120 minutos.
- 1.1.37.** A Contratada fornecerá todos os equipamentos de proteção individual e coletiva para o manuseio do material biológico.
- 1.1.38.** Exames de hemoculturas e culturas deverão ser obrigatoriamente entregue em 48 (quarenta e oito) horas os resultados parciais e resultado em até 07 (sete) dias para a Unidade solicitante.
- 1.1.39.** Realizar exames de swab de vigilância quando necessário e solicitado pela Unidade requisitante.



# Prefeitura de Registro

- 1.1.40.** Disponibilizar testes rápidos de HIV quando necessários para cobertura das solicitações por motivo de acidentes com material biológico.
- 1.1.41.** Todo exame alterado de doença infectocontagiosa deverá ser identificado com coloração diferente visando atenção do profissional solicitante.

O status dos exames já visualizados deverá alterar para facilitar o monitoramento do profissional solicitante.

## 9. Modelo de Gestão do Contrato

O gestor do contrato Edson Carlos de Almeida Gauglitz e o fiscal Renato Querubim Andrades irão verificar se o produto final atende os padrões de qualidade solicitados no item 7 e 8 deste termo de referência, para que garantam que o serviço prestado não venha a trazer qualquer prejuízo ou outra espécie de malefício ao presente órgão.

Prevendo qualquer eventualidade e novos imprevistos, o presente contrato terá validade de 6 (seis) meses contados de sua assinatura, podendo ser encerrado antes do final da vigência, desde que cumpridos, de forma satisfatória, todos trâmites para o início dos serviços a serem prestados pelo vencedor do Pregão Eletrônico Nº 56/2024, Processo Administrativo Nº 212/2024 (em curso); contudo, para subsidiar a decisão de encerramento antecipado, será avaliada entre as duas possibilidades, qual apresenta condição mais vantajosa para a administração.

## 10. Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos serão realizados somente após o término da fase de liquidação do empenho, onde é verificado que o serviço prestado está de acordo com os padrões de qualidade necessários e foi aceito pelo solicitante.

Considerando que o valor da aquisição é de R\$ 720.173,76, o relatório mensal não poderá ultrapassar o valor de R\$120.028,96.

## 11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor foi selecionado mediante apresentação da melhor oferta, somada à apresentação de toda a documentação necessária, conforme consta no princípio de economicidade.

## 12. Estimativa do valor da Contratação

O valor total da aquisição é de R\$ 720.173,76

## 13. Adequação Orçamentária



# Prefeitura de Registro

Informo que o presente processo se encontra adequado a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, conforme descrito nos documentos anexos a este processo.

Registro, 23 de setembro de 2024

**MATEUS PONTES DE SOUZA**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**  
**MATRÍCULA Nº 5517**

**EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA: **ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **073/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Registro, 27 de setembro de 2024.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037.xxx.xxx -95.**

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037. xxx. xxx -95.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **PELA CONTRATANTE:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037. xxx. xxx -95.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA CONTRATADA:**

Nome: **IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **131 xxx.xxx -74**

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037. xxx. xxx -95.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ**

Cargo: **Diretor Geral de Saúde**

CPF: **311. xxx. xxx -24**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: **RENATO QUERUBIM ANDRADES**

Cargo: **Coordenador de Função Técnica de Fiscalização de Contratos**

CPF: **260. xxx. xxx -47**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5101-336C-0C41-E0DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA - EPP (CNPJ 20.423.730/0001-02) em 01/10/2024 16:58:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/5101-336C-0C41-E0DB>